



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juíza de Direito Dra. Silmara Silva Barcelos

PROCESSO Nº.:01133727320168130471

SECRETARIA: Juizado Especial 1º JD

COMARCA: Pará de Minas-

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: HJC

IDADE: 33 meses

PEDIDO DA AÇÃO: fórmula alimentar

DOENÇA(S) INFORMADA(S): K90

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Fórmula alimentar de aminoácido devido alergia a leite de vaca

REGISTRO DO PROFISSIONAL PRESCRITOR: CRMMG nº 24576

II – PERGUNTAS DO JUÍZO

A criança HJC é portador de alergia à proteína do leite de vaca do tipo IgE, havendo indicação médica do uso de fórmula de aminoácidos, pois com a fórmula extensamente hidrolisada persistiram os sintomas alérgicos. Consta do relatório médico a tentativa de reintrodução do leite de vaca, porém a criança teria apresentado sintomas alérgicos. A indicação médica se deu por tempo indeterminado, na quantidade de quatro latas por mês. Considerando que a criança nasceu em 05.12.2014, contando com 2 anos e 9 meses, em razão da idade, existe base científica para a indicação da fórmula na quantidade indicada pelo médico? Qual seria o limite de idade para a utilização da fórmula, considerando a introdução de outras fontes de nutrição?

Comentários:

Alergia alimentar é o termo utilizado para descrever as reações adversas decorrentes da ingestão de proteínas de alimentos ou aditivos alimentares.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

A alergia a proteína do leite de vaca (APLV) está relacionada com a imaturidade fisiológica presente nos dois primeiros anos de vida e tende a desaparecer com o crescimento. Dessa forma, a exclusão da proteína alergênica da dieta pelo tempo necessário para adquirir tolerância é a única forma de tratamento da APLV. **De acordo com a história natural da doença, cerca de 90% dos portadores vão adquirir tolerância imunológica até dois a três anos de idade; ou seja não mais apresentariam alergia.**

Como a criança tem diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca, há indicação para uso da dieta especial sem lactose. O tratamento da alergia ao leite de vaca deve ser feito inicialmente com leite de soja, seguido de leite extensamente hidrolisado e posteriormente, fórmula a base de aminoácidos (Neocate®), se não houve resposta aos outros tratamentos.

Não existe ainda política nacional de fornecimento de fórmulas infantis. Alguns estados e alguns municípios possuem protocolo próprio para liberação de fórmulas infantis para crianças portadoras de APLV. Em Belo Horizonte, o Protocolo de Dispensação de fórmulas Infantis segue os critérios abaixo:

- Para obter as fórmulas infantis especiais, a criança deve passar por uma avaliação médica.
- Após a confirmação do diagnóstico, o especialista deve preencher a ficha de avaliação para o fornecimento de fórmulas infantis especiais .
- Além disso, o médico deve elaborar um relatório justificando a necessidade da fórmula e duas vias da receita médica assinada e carimbada .
- Os produtos, aprovados e registrados na ANVISA, adquiridos mediante solicitação pública que estarão disponíveis para dispensação são: fórmula a base de proteína isolada de soja, fórmula a base de proteína extensamente hidrolisada com e sem lactose e fórmula a base de aminoácidos.
- Prescrições a partir de nomes comerciais não serão atendidas.
- **A criança deve ser menor de dois anos de idade**, quando portador de APLV.
- O composto de aminoácidos fornecido no protocolo é similar ao Neocate®, podendo ser o próprio Neocate®, conforme licitação.

Resposta:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

Nos protocolos consultados a indicação de fórmulas de aminoácidos são para **crianças menores de dois anos; acima desta idade é orientado uso de outros alimentos (dieta de sal)**. Deve-se levar em conta também que cerca de 90% dos pacientes vão adquirir tolerância imunológica até dois a três anos de idade; e não mais apresentarão alergia ao leite de vaca. A solicitação por tempo indeterminado deve-se ao fato de que não possível prever se a alergia ao leite irá se manter ; no entanto acima dos 24 meses outros alimentos podem ser utilizados sem prejuízo e/ou agravo à saúde da criança.

III – REFERÊNCIAS:

- 1) CONITEC SUS <http://conitec.gov.br/>.
- 2).Portal CNJ
- 3)Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007, Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Acesso em: 24/05/2013. Available from: [http://www.sbai.org.br/revistas/vol304/ART 2-08 - Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar - 2007.pdf](http://www.sbai.org.br/revistas/vol304/ART%202-08%20-%20Consenso%20Brasileiro%20sobre%20Alergia%20Alimentar%20-%202007.pdf)

IV – DATA:

11/09/2017

CEMED – NAT JUS